



LEI Nº 3.080/2024

**Orçamento Público - Abertura
de Crédito Adicional - Tipo
Suplementar - por anulação de
dotação" - Entidade SAAE.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Administrativo	Valor
908	04. 001. 401. 0017. 0122. 4000. 8000 - 31.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas- pessoal civil 15.000,0 0
911	04. 001. 401. 0017. 0122. 4000. 8000 - 31.90.94	Indenizações trabalhistas 25.000,0 0
914	04. 001. 401. 0017. 0122. 4000. 8000 - 33.90.30	Material de Consumo 22.000,0 0
922	04. 001. 401. 0017. 0122. 4000. 8000 - 33.90.91	Sentenças Judiciais 33.000,0 0
Água		
928	04. 001. 402. 0017. 0512. 4001. 8001 - 31.90.04	Contratação por tempo determinado 26.000,0 0
930	04. 001. 402. 0017. 0512. 4001. 8001 - 31.90.13	Obrigações patronais 3.000,00
931	04. 001. 402. 0017. 0512. 4001. 8001 - 31.90.13	Outras despesas variáveis - pessoal civil 5.000,00
932	04. 001. 402. 0017. 0512. 4001. 8001 - 31.90.94	Indenizações trabalhistas 124.000, 00
939	04. 001. 402. 0017. 0512. 4001. 8001 - 33.90.39	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica 150.000, 00
941	04. 001. 402. 0017. 0512. 4001. 8001 - 33.90.46	Auxílio alimentação 10.000,0 0
1253	04. 001. 402. 0017. 0512. 4001. 8001 - 33.91.39	Outros serviços de terceiros 16.000,0 0
Esgoto		
950	04. 001. 403. 0017. 0512. 4002. 8002 - 31.90.94	Indenizações trabalhistas 1.000,00
956	04. 001. 403. 0017. 0512. 4002. 8002 - 33.90.39	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica 180.000, 00

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), constante do orçamento vigente:

EDSON DE SOUZA WIELA
PREFEITO
CNPJ 18.291.377/0001-02

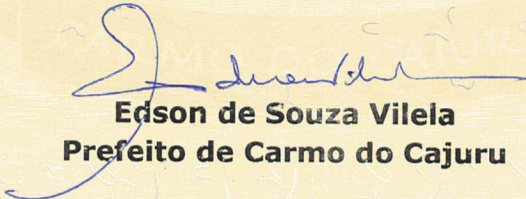
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ficha	Administrativo	Valor
907	04. 001. 401. 0017. 0122. 4000. 8000 - 31.90.04	Contratação por tempo determinado 40.000,00
918	04. 001. 401. 0017. 0122. 4000. 8000 - 33.90.39	Outros serviços terceiros - pessoa juridica 10.000,00
920	04. 001. 401. 0017. 0122. 4000. 8000 - 33.90.46	Auxilio alimentação 20.000,00
926	04. 001. 401. 0017. 0122. 4000. 8000 - 44.90.51	Obra e Instalações 90.000,00
Água		
935	04. 001. 402. 0017. 0512. 4001. 8001 - 33.90.14	Diarias - Pessoal Civil 15.000,00
938	04. 001. 402. 0017. 0512. 4001. 8001 - 33.90.36	Outros serviços terceiros - pessoa fisica 6.000,00
944	04. 001. 402. 0017. 0512. 4000. 8001 - 44.90.51	Obra e Instalações 140.000,00
Esgoto		
946	04. 001. 403. 0017. 0512. 4002. 8002 - 31.90.04	Contratação por tempo determinado 20.000,00
951	04. 001. 403. 0017. 0512. 4002. 8002 - 31.91.13	Obrigações patronais RPPS 6.000,00
958	04. 001. 403. 0017. 0512. 4002. 8002 - 33.90.46	Auxilio alimentação 30.000,00
960	04. 001. 403. 0017. 0512. 4002. 8002 - 44.90.51	Obra e Instalações 90.000,00
961	04. 001. 403. 0017. 0512. 4002. 8002 - 44.90.52	Equipamento e material permanente 110.000,00
Ambiental		
977	04. 001. 404. 0017. 0512. 4003. 8003 - 44.90.51	Obras e instalações 33.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de dezembro de 2024.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru